

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 300/2023

AUTORES:DEPUTADO DENIAN COUTO

EMENTA:

INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 300/2023

Institui a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Estado do Paraná

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Escolas Públicas Estaduais no território do Estado do Paraná, com os seguintes objetivos:

- I - Estabelecer maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública;
- II - Disponibilizar ao cidadão informações a respeito dos valores destinados pela Secretaria Estadual de Educação, inclusive os recursos oriundos de convênios e parcerias públicas ou privadas, de forma discriminada por escola e o valor total destinado ao sistema de educação Estadual;
- III - Permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas Estaduais de forma discriminada;
- IV - Garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º Deverão ser disponibilizadas em sítios da rede mundial de computadores (internet), de forma visual e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas Estaduais:

- I - Nome da escola;
- II - Valor, detalhamento e destinação dos repasses realizados pela Secretaria Estadual de Educação e demais órgãos;
- III - Número de alunos atendidos pela escola;
- IV - Número total de servidores lotados na escola, discriminado por cargos;
- V - Número de servidores licenciados ou afastados por qualquer motivo;
- VI - Relação de assiduidade dos professores;
- VII - Número de aulas efetivamente ministradas e o total de aulas previstas.

Parágrafo único. As informações elencadas no caput deste artigo deverão ser claras, objetivas, concisas e atualizadas mensalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A educação tem natureza de direito fundamental. A alocação de recursos para a educação possui regulamentação rígida no ordenamento jurídico pátrio, inclusive, com status constitucional.

Por isso, a fiscalização da correta destinação dos valores alocados à educação deve ser efetuada de forma permanente pela sociedade.

Diante disso, se faz necessária a transparência na destinação de todos os recursos destinados à educação. O objetivo desta proposição é possibilitar a todos os cidadãos, em especial aos pais e alunos do sistema Estadual de educação, o pleno conhecimento dos valores destinados à educação, como também, a fiscalização da correta aplicação destes recursos.

Diante disso, peço o apoio aos pares para a aprovação da presente proposta.



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2023, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **300** e o código CRC **1B6E8E2A3F5A9BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9146/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 300/2023**.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9146** e o
código CRC **1C6B8F2C4D4C8FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9159/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 52/2020**, que está em trâmite.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9159** e o código CRC **1C6A8E2D4E5A0DC**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		52	2020	406/2020
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
10/02/2020		PROGRAMA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO REQUIÃO FILHO

PALAVRAS-CHAVE

TRANSPARÊNCIA, QUALIDADE, ENSINO, ESCOLAS PÚBLICAS, REDE ESTADUAL, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO

EMENTA

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA DA QUALIDADE DO ENSINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL E ASSEGURA DIREITOS MÍNIMOS AO CIDADÃO.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
10/02/2020 15:05	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	10/02/2020 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
11/02/2020 08:03	DIRETORIA LEGISLATIVA	11/02/2020 08:10	AUTUADO		
12/02/2020 14:09	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5909/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2023, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5909** e o código CRC **1D6E8B2F6E0C2EF**